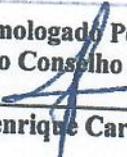
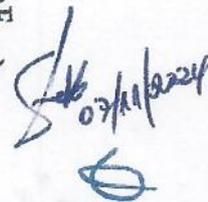


Homologado Pelo
Presidente do Conselho de Administração


Doutor Henrique Carlos Quissola



MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

A UNIVERSIDADE DE ÉVORA

E

O INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO PRIVADO DA CATEPA

O Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa, com sede social na Província de Malanje, Município de Malanje Bairro Catepa, Professor Doutor Lola Ndefusu e a Universidade de Évora, pessoa colectiva nº 501 201 920, com sede no Largo dos Colegiais, n.º2, 7000-803 Évora, representada neste ato pela sua Reitora, Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar, concordaram em assinar o presente Memorando de Entendimento em conformidade com a legislação vigente nos seus respetivos países e normas de direito Internacional, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

1.1 O presente Memorando de Entendimento tem como objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica e científica entre as duas Instituições em vários campos de comum interesse.

Cláusula Segunda

Finalidade

2.1 Com a finalidade de cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em desenvolver conjuntos, visando:

- a) Realizar pesquisas em campos específicos, delimitados oportunamente em adendas ao presente protocolo, para que tais efeitos se estabeleçam;
- b) O intercâmbio de estudantes entre instituições visando suas qualificações académicas e profissionais e troca de experiências no domínio da Gestão e Administração;
- c) A participação em candidaturas a programas de carácter internacional com vista à intensificação das relações de cooperação, nomeadamente ao nível da mobilidade de investigações científicas;
- d) Colaborar na promoção, execução e divulgação de estudos, projeto, pesquisas nas investigações científicas;
- e) Troca de experiências no domínio de literatura (atuação de Bibliografias, Biblioteca virtual);
- f) A organização e realização de seminários, encontros, reuniões, painéis e outros eventos;

Homologado Pelo
Presidente do Conselho de Administração

Doutor Henrique Carlos Quissola

- g) Potencializar docentes/orientadores de trabalhos de final de curso para a produção científica (Centro de Investigação Científica);
- h) Colaboração ao nível do Serviço Docente.

Cláusula Terceira Coordenação

3.1 As ações a serem desenvolvidas com base neste Memorando de Entendimento serão coordenadas pelas Instituições que promovem o evento, conforme as áreas de atuação que forem inseridas.

3.2 Para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas, designa-se como coordenador deste Memorando de Entendimento, por parte da Universidade de Évora, a Professora Doutora Hermínia Vasconcelos Vilar, e por parte do Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa, o Professor Doutor Lola Ndoofusu.

3.3 Os Coordenadores serão o contato através do qual cada Instituição poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.

3.4 Os Coordenadores do presente Memorando serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste Memorando, em respeito pelas práticas estabelecidas para fins de interesse comum em cada Instituição

Cláusula Quarta Celebração de Adendas

4.1 Os objetivos do presente Memorando de Entendimento serão concretizados mediante convênios ou acordo de cooperação, desde que aprovados os respetivos planos de trabalho, nos quais constarão o planeamento específico das atividades a serem desenvolvidas, as metas, as obrigações de cada Instituição, além dos recursos financeiros eventualmente necessários para a realização de projetos conjuntos.

4.2 As Instituições envidarão esforços necessários para obter recursos na implementação das atividades relacionadas com este Memorando de Entendimento.

Cláusula Quinta Propriedade Intelectual

5.1 Os resultados parciais ou definitivos que se obtenham em virtude desde Memorando poderão ser publicados de comum acordo, constando nas publicações a participação de cada uma das Instituições.



**INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO
PRIVADO DA CATEPA**



**ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM
DE COIMBRA**

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
E O
INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO PRIVADO DA CATEPA**

Coimbra 2025

- Que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O Presente protocolo tem por objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas instituições.

Cláusula 2ª

(Formas de cooperação)

- A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:
- Intercâmbio de estudantes no âmbito dos cursos de licenciatura, mestrado e formação avançada de investigação (Doutoramento sanduíche e Pós-doutoramento);
- Participação conjunta em cursos internacionais;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições na leccionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respetivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições em projetos conjuntos de investigação ou noutras ações de carácter científico ou pedagógico;
- Colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projetos de extensão cultural a levar a cabo por qualquer das partes;
- Participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;
- Mobilidade interinstitucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;
- Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

- Que ambas as instituições têm interesse em promover a circulação de informação científica, técnica, pedagógica e cultural, particularmente através da organização de actividades científicas conjuntas.

É celebrado, livremente e de boa fé, o presente protocolo de cooperação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O Presente protocolo tem por objetivo fundamental estabelecer uma cooperação académica, científica e cultural entre as duas instituições.

Cláusula 2ª

(Formas de cooperação)

- A cooperação a desenvolver no âmbito do presente protocolo revestirá as formas que, em cada momento, forem julgadas oportunas, podendo designadamente assumir as seguintes:
- Intercâmbio de estudantes no âmbito dos cursos de licenciatura, mestrado e formação avançada de investigação (Doutoramento sanduíche e Pós-doutoramento);
- Participação conjunta em cursos internacionais;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições na leccionação de disciplinas ou módulos de cursos de graduação ou de pós-graduação, bem como na orientação de dissertações de mestrado e teses de doutoramento, da outra parte, mediante aprovação prévia pelos respetivos Conselhos Científicos e de acordo com a regulamentação interna em vigor nas entidades outorgantes;
- Colaboração de docentes de ambas as instituições em projetos conjuntos de investigação ou noutras ações de caráter científico ou pedagógico;
- Colaboração das duas instituições no desenvolvimento de projetos de extensão cultural a levar a cabo por qualquer das partes;
- Participação de docentes das duas instituições em colóquios, conferências, congressos, cursos e encontros a promover por qualquer delas ou em parceria;
- Mobilidade interinstitucional para a realização de estágios científicos e técnicos, de docentes e/ou discentes da formação graduada e/ou pós-graduada;
- Outras formas de colaboração que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

No dia 06 de março de 2025

Entre

A **Escola Superior de Enfermagem de Coimbra**, Escola de Ensino Superior Politécnico, não integrada, com sede na Avenida Bissaya Barreto s/n, 3004-011 Coimbra, contribuinte n° 600081583, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral,

E o **Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa**, com sede na Estrada Nacional 140 Catepa – Centro, Malanje com NIF n° 5000720933, representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Lola Ndofusu.

E, considerando

- que a **Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnfC)** e o **Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa (ISCAT)**, são estabelecimentos de ensino superior vocacionados para o ensino, a investigação e a prestação de serviços à comunidade e, ainda, para a cooperação com entidades nacionais e internacionais, em atividades de interesse comum, particularmente no âmbito da educação, investigação, inovação e desenvolvimento no domínio da Enfermagem e da Saúde;
- Que a cooperação entre a ESEnfC e o Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa resultará em vantagens para as duas instituições, assim como para um desempenho enriquecido da sua missão social;
- Que a ESEnfC atribui elevada importância à cooperação, com outras instituições que leccionam e investigam na área da Enfermagem e com a sociedade, estatutariamente assumida como uma das suas missões;
- Que a ESEnfC, tem uma **Unidade de Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem (UICISA: E)**, avaliada e acreditada pela Fundação para Ciência e Tecnologia, tendo como missão: A investigação, a inovação e a formação em investigação / training, desde a iniciação e integração à investigação até á investigação avançada (iniciação à Investigação-II/Investigação Científica-IC/Doutoramento-PhD/Pós-Doutoramento-Pós-Doc).Que ambas as instituições visam incrementar o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes e pessoal não docente, com vista à participação em ações de natureza pedagógica, científica, cultural e administrativa que se realizem em cada uma das instituições e que possam valorizar os recursos humanos mútuos;

Cláusula 3ª

(Execução do protocolo)

1. A colaboração abrangida pelo presente protocolo será estabelecida através de acordos de cooperação específicos a celebrar pelas partes, que incluirão o planeamento específico das atividades a desenvolver e as obrigações em que incorre cada uma das instituições.

Cláusula 4ª

(Vigência)

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de cinco anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência mínima de seis meses, e sem prejuízo da conclusão de quaisquer atividades em curso, bem como do disposto no número seguinte.
2. O protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, ou revogado, sempre por acordo entre as partes.

Cláusula 5ª

(Resolução de conflitos)

Quaisquer litígios emergentes do presente protocolo, ou dos contratos em que este se concretiza, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão decididos nos termos da lei vigente na matéria.

O presente protocolo foi feito em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

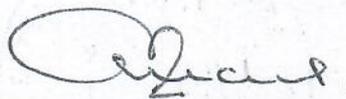
No dia 06 de março de 2025

O Presidente do
Instituto Superior Politécnico Privado da Catepa

O Presidente da
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

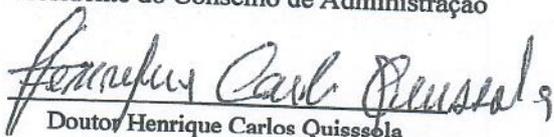


Professor Doutor Lola Ndoofusu



Professor Doutor António Fernando Salgueiro Amaral

Homologado pelo
Presidente do Conselho de Administração



Doutor Henrique Carlos Quissôla